



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 16/CFO/2024.

RELATORIA: vereador Sandro Cândido Silva

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 15/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juína

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Gleiney Ferreira Griz, designou-me, vereador Sandro Cândido Silva, para a relatoria do Projeto de Lei nº 15/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

O Projeto de Lei submetido à apreciação desta comissão requer autorização para abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Programa Financeiro do Exercício de 2024, Lei nº 2.117/2023, no valor de R\$ 14.092.723,71. Esses recursos são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o Convênio 1488-2024/SINFRA, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, e serão destinados à pavimentação asfáltica do município.

Relatório III:

A abertura de Crédito Adicional Suplementar possui previsão legal nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinários, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

Conclusão:

Observa-se na justificativa do chefe do Poder Executivo Municipal que o recurso utilizado para a cobertura do crédito adicional suplementar é proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme o Convênio 1488-2024/SINFRA, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. Os recursos serão destinados à pavimentação de vias urbanas e rurais do município, uma ação de grande relevância para a melhoria da infraestrutura local e qualidade de vida dos munícipes.

A urgência na tramitação do projeto justifica-se pela proximidade do recesso desta Câmara Municipal e a importância de iniciar as obras de pavimentação asfáltica o quanto antes, para melhor atender às necessidades da população.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Dado o entendimento, percebe-se que a matéria trata do interesse público da municipalidade, em que o Poder Executivo Municipal usa da prerrogativa legal para solicitar autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, fundamentado e amparado pela legislação maior que rege os orçamentos públicos.

Sendo o exposto, entendo que a matéria versa sobre legalidade constitucional, jurídica e técnicas legislativas, e no mérito, **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto para tramitação e apreciação do soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2024.

SANDRO CÂNDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 16/2024
PROJETO DE LEI nº 15/2024

A presente manifestação da Comissão decorre de uma reunião minuciosa em que se respalda integralmente no parecer elaborado pelo relator, o qual detidamente analisou os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 15/2024**.

A Comissão, após uma análise aprofundada, reafirma e endossa o parecer do relator, opinando de forma unânime pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, que agora aguarda a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

Destacamos que o parecer original, minuciosamente elaborado pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, ressaltando a conformidade da matéria com os preceitos legais e a relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2024.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro